



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## Procuradoria Geral do Município

Protocolo Administrativo nº 4234/2024.

Chamamento Público nº 02/2024.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 alterada pela Lei nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015

Termo de Colaboração nº 08/2024.

### TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração que celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.731.650/0001-45, com sede à Rua Galício Del Nero, nº 51, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Dr. JOSÉ CARLOS MANTOVANI**, brasileiro, casado, médico, nascido aos 29/08/1963, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 15.106.977-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 140.263.828-00, residente e domiciliado na Alameda dos Tamoios, nº 4036 – Bairro Cidade Jardim, em Pirassununga-SP, CEP 13632-462, denominada simplesmente de **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, **CASA DE SAO VICENTE OBRA UNIDA A SOC S VICENTE DE PAULO**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.966.131/0001-29, com sede na cidade de Pirassununga-SP, na Av Joaquim Cristovao, nº 399, Centro, CEP 13636-110, tel.: (19) 3561-3776, e-mail: casasaovicentepirassununga@hotmail.com, neste ato representada por sua representante legal, Senhora **MARIA APARECIDA MAGRO XAVIER**, brasileira, Presidente da Entidade, portadora da cédula de identidade RG nº 14.583.276- SSP/SP e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 963.839.418-87, residente e domiciliado na Avenida Newton Prado nº 2234, Centro, Pirassununga- SP, tel.: (19) 9 8200 8045, e-mail: casasaovicentepirassununga@hotmail.com, doravante designada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, celebram o presente Termo de Colaboração que se regerá pela Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 alterada pela Lei nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

1. Constitui objeto da parceria a **execução do Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade - Acolhimento Institucional para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, graus I, II e III; sem nenhuma renda (ou renda comprometida) para o custeio do referido serviço; que não possuam filhos e/ou familiares próximos em condições de mantê-los sob seus cuidados e que comprovem não possuírem condições financeiras para o custeio da vaga em Instituição de Longa Permanência ou em situação de abandono; violência física, psicológica e negligência; violência sexual, abuso e/ou exploração sexual; afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida de proteção**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

2. São obrigações do município:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## Procuradoria Geral do Município

- 2.1. Transferir os recursos financeiros pactuados, em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos previstos no Artigo 48 da Lei 13.019/2014 e alterações.
- 2.2. Apoiar tecnicamente através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social a OSC na execução das atividades objeto deste Termo de Colaboração;
- 2.3. Supervisionar, controlar e avaliar de acordo com a cláusula sétima a execução das ações conforme objetivos e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
- 2.4. Examinar, os responsáveis, conforme cláusula sétima, item 7.1 as prestações de contas através de relatórios de execução física e execução financeira, valendo-se ainda dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação e visitas *in loco* para a emissão de Manifestação Conclusiva;
- 2.5. Assinalar prazo através de notificação emitida pelos responsáveis conforme cláusula sétima, item 7.1 para que a OSC adote as providências necessárias para exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade ou omissão;
- 2.6. Comunicar a Procuradoria Geral, ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo de 03 (três) dias úteis da ocorrência, de instauração de tomada de contas especial por descumprimento dos termos estabelecidos da parceria, informando as cláusulas descumpridas e as medidas adotadas;
- 2.6 – Adequar ações para a continuidade do objeto da parceria ocorrendo eventuais fatos relevantes, paralisação e/ou rescisão do ajuste.
- 2.7 – Na ocorrência da aplicação de sanções aplicadas à Organização da Sociedade Civil, bem como eventuais reabilitações comunicar, a Procuradoria Geral, o Tribunal de Contas do Estado através de sua página eletrônica no Sistema de Apenados;
- 2.8 – Analisar e decidir em conjunto os responsáveis, conforme cláusula sétima, item 7, com a Procuradoria Geral, eventuais solicitações de prorrogação de prazo tanto para a aplicação de recursos como para a prestação de contas, sem prejuízo da prestação de contas anual a seu critério, de forma fundamentada, que não poderá ultrapassar o dia 31 de janeiro do exercício seguinte à transferência dos recursos e, desde que atendida a finalidade pactuada no Plano de Trabalho;

### **CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

3. São obrigações da Entidade:
  - 3.1. Desenvolver e manter seus objetivos institucionais;
  - 3.2. Ser responsável pelo gerenciamento administrativo, financeiro, assim como, o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria estabelecido na Cláusula Primeira e no Plano de Trabalho;
  - 3.3. Prestar contas parcial de acordo com os repasses recebidos e final ao término da vigência do ajuste ou do encerramento do exercício com a apresentação de documentação suficiente e em conformidade com as Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo detalhada nos itens 6.1 a 6.2.3.15;
  - 3.4. Disponibilizar e permitir o livre acesso dos agentes da administração pública,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## Procuradoria Geral do Município

Conselhos e Comissões de Monitoramento e Avaliação, do Controle Interno e Tribunal de Contas aos processos, documentos, informações principalmente registros contábeis, bem como o acesso a acervo, instalações e local (is) de execução do respectivo objeto;  
3.6. Movimentação financeira através de Conta Bancária EXCLUSIVA por FONTE DE RECURSOS, em Instituição financeira Oficial, isenta de tarifa.

### CLÁUSULA QUARTA DO VALOR

4.1. O valor total do presente Termo de Colaboração é de **R\$ 290.898,00 (duzentos e noventa mil e oitocentos e noventa e oito reais)**.

4.2. As despesas constantes no Parágrafo anterior correrão por conta da dotação orçamentária (fls. 338, Prot. 4234/2024):

- Rubrica Orçamentária: 08.241.4002-2.760 – 13.01. 3.3.50.39-01.510.0000 - - Valor previsto para 12 meses R\$ 279.648,00 (R\$ 23.304,00 ao/mês)

Rubrica Orçamentária: 08.241.4002-2.760 -13.02.3.3.50.39-02.500.0082 - F02 - Valor previsto 12 meses R\$ 11.250,00 (R\$ 937,50 ao mês)

4.3. Os repasses à OSC serão depositados nas seguintes contas bancárias (fls 331, Prot 4234/2024):

- Fonte: 01 (Recurso Municipal )  
Serviço de proteção social especial de alta complexidade  
**Depositar na conta:**  
**Banco do Brasil 01**  
- C/C: 42.295-9 – Municipal - Agência n.º: 163-5

- Fonte:02 (Recurso Estadual)  
Serviço de proteção social especial de alta complexidade  
**Depositar na conta: Banco: Banco do Brasil 01 –**  
**C/C: 48.239-0 - Estadual -Agência n.º: 163-5**

### CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de **12 meses, a contar retroativamente de 02 de setembro de 2024.**

### CLÁUSULA SEXTA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 - A prestação de contas nos termos da legislação vigente, será feita por meio de prestação de contas parcial e final em conformidade com as Instruções nº02/2016 do Tribunal de Contas do Estado, analisada pelo Gestor da Parceria e Secretaria Municipal de Finanças;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## Procuradoria Geral do Município

6.2 - **A prestação de contas mensal** deverá ser apresentada ao MUNICÍPIO até o **quinto dia útil do mês subsequente ao do repasse**, contendo elementos e documentação das ações realizadas e de demonstrativos financeiros que permitam avaliação da execução contendo:

6.2.1 - Relatório das Atividades Desenvolvidas no período com descrição pormenorizada;

6.2.2 - Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas por FONTE DE RECURSOS e por Categorias dos gastos - **ANEXO RP 10** que deverá ser instruído com os documentos abaixo:

6.2.2.1 – Cópias dos documentos de despesas (Nota Fiscal Eletrônica) atestadas com a autenticidade em relação aos originais os quais deverão conter o número da Lei autorizativa, o número do Termo e o órgão público responsável pela concessão;

6.2.2.2 – Extrato bancário e respectiva Conciliação Bancária da conta corrente e, caso ocorra saldo não utilizado em período igual ou superior a um mês, os extratos da aplicação financeira;

6.2.3 - **A Prestação de Contas Anual** deverá ser apresentada até **20 de janeiro do ano subsequente** ao exercício de repasse, contendo:

6.2.3.1 - Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas por FONTE DE RECURSOS e por Categorias dos gastos - **ANEXO RP 10**;

6.2.3.2 – Relação dos Contratos e respectivos aditamentos firmados pela OSC com a utilização de recursos públicos para os fins estabelecidos na parceria contendo o tipo, número, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento;

6.2.3.3 - Conciliação Bancária do mês de dezembro da conta corrente específica, aberta em Instituição Financeira Oficial, indicada pelo MUNICÍPIO, para movimentação dos recursos acompanhada dos respectivos Extratos de Conta Corrente e de aplicações financeiras;

6.2.3.4 - Publicação do Balanço Patrimonial da OSC dos exercícios, encerrado e anterior;

6.2.3.5 - Demonstrações Contábeis e Financeiras acompanhados do balancete analítico acumulado no exercício;

6.2.3.6 - Certidão Expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação do profissional responsável pelo balanço e demonstrações contábeis;

6.2.3.7 – Na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com recursos recebidos prova do respectivo registro contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;

6.2.3.8 – Comprovante da devolução de eventuais recursos não aplicados;

6.2.3.9 - Declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da OSC de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

6.2.3.10 - Declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## Procuradoria Geral do Município

público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

6.2.3.11 – informação e comprovação da destinação de eventuais bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos recebidos à conta do Termo de Colaboração, quando do término da vigência do ajuste;

6.2.3.12 – Certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da OSC, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do Termo de Colaboração e Cópia da Ata de eleição;

6.2.3.13 – Relatório Anual de execução contendo as atividades pormenorizadas desenvolvidas para o cumprimento do objeto do ajuste e o comparativo de metas e resultados alcançados;

6.2.3.14 - Cópia de eleição do quadro dirigente da OSC e do Estatuto Social em caso de alterações;

6.2.3.15 – Demais documentos oportunamente necessários que possibilitem aferir e avaliar a efetividade da parceria e o cumprimento do objeto.

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

#### **DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

7.1 - O monitoramento e a avaliação da parceria serão desenvolvidos em conjunto com o Gestor da Parceria, Comissão de Monitoramento e Avaliação, Secretaria Municipal de Finanças e Controle Interno.

7.2 - Os responsáveis pela fiscalização da execução deverão comunicar o Tribunal de Contas do Estado no prazo de 03 (três) dias úteis da ocorrência, qualquer irregularidade ou ilegalidade praticada pela parceira na utilização dos recursos ou bens de origem pública, bem como o desfecho do respectivo procedimento administrativo instaurado e demais providências adotadas, inclusive quanto à restituição de eventuais saldos de recursos de rendimentos de aplicação financeira. Se não houver consenso dos responsáveis pela fiscalização para a comunicação conjunta, o membro dissidente deverá fazê-la individualmente, em qualquer das situações descritas e no prazo constante.

7.3 - O Gestor da Parceria deverá emitir Parecer Técnico Conclusivo da prestação de contas final baseado no relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

### **CLÁUSULA OITAVA**

#### **DA RESTITUIÇÃO**

8.1. A OSC compromete-se a restituir, até 31 de janeiro do exercício subsequente, os valores repassados pelo Município, atualizados pelos índices da poupança a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

8.2. Não execução do objeto deste termo de colaboração;

8.3. Não apresentação da prestação de contas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## Procuradoria Geral do Município

- 8.4. Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.  
8.5. O saldo residual não utilizados até 31 de janeiro de cada exercício financeiro.

### CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

- 9.1. Este Termo de Colaboração poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal.  
9.2. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

### CLÁUSULA DÉCIMA DAS ALTERAÇÕES

- 10.1. Este Termo de Colaboração e seu Plano de Trabalho poderão ser alterados e aditado, por acordo entre os partícipes e, desde que devidamente formalizado e fundamentado.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA PUBLICAÇÃO

- 11.1. A publicação deste Termo de Colaboração no órgão de Imprensa Oficial do Município fica condicionada à data de assinatura do ajuste.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

- 12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste termo de colaboração.  
por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de colaboração em 04 (quatro) vias de iguais teores, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pirassununga, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

JOSE  
CARLOS  
MANTOVANI:  
14026382800

Assinado digitalmente por JOSE CARLOS  
MANTOVANI:14026382800  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF  
A3, OU=VALID, OU=AR ONLINE  
CERTIFICADORA, OU=Videoconferencia,  
OU=11587875000184, CN=JOSE CARLOS  
MANTOVANI:14026382800  
Razão: Eu concordo com os termos definidos por  
minha assinatura neste documento  
Localização: Pirassununga  
Data: 2024.11.19 13:33:21-03'00"  
Fonte: Reader Versão: 10.1.4


**JOSÉ CARLOS MANTOVANI**  
Prefeito Municipal




Documento assinado digitalmente  
**MARIA APARECIDA MAGRO XAVIER**  
Data: 14/11/2024 12:51:05-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**MARIA APARECIDA MAGRO XAVIER**  
CASA DE SAO VICENTE OBRA  
UNIDA A SOC S VICENTE DE PAULO

#### Testemunhas:

Documento assinado digitalmente  
 **NAYARA ALBERTI LOURENÇO DA COSTA**  
Data: 14/11/2024 13:48:46-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**NAYARA ALBERTI LOURENÇO DA  
COSTA**  
RG N° 47.711.873-2 SSP/SP

Documento assinado digitalmente  
 **LAIRA BERTINI**  
Data: 14/11/2024 13:09:00-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**LAIRA BERTINI**  
RG n° 32.437.651-0 - SSP/SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

**Protocolo Administrativo nº 4234/2024.**

**Chamamento Público nº 02/2024.**

**Fundamentação Legal: Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 alterada pela Lei nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015**

**Termo de Colaboração nº 08/2024.**

**Órgão: Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP.**

**Entidade: CASA DE SAO VICENTE OBRA UNIDA A SOC S VICENTE DE PAULO**

**Objeto: execução do Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade - Acolhimento Institucional para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, graus I, II e III; sem nenhuma renda (ou renda comprometida) para o custeio do referido serviço; que não possuam filhos e/ou familiares próximos em condições de mantê-los sob seus cuidados e que comprovem não possuírem condições financeiras para o custeio da vaga em Instituição de Longa Permanência ou em situação de abandono; violência física, psicológica e negligência; violência sexual, abuso e/ou exploração sexual; afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida de proteção**

## ANEXO ÚNICO

### PLANO DE TRABALHO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Nome	<b>JOSÉ CARLOS MANTOVANI</b>
Cargo	<b>PREFEITO MUNICIPAL</b>
CPF nº	<b>140.263.828-00</b>
Período de gestão	<b>26/01/2022 a 04/12/2023 e 29/08/2024 a 31/12/2024</b>

**As informações pessoais do responsável esta cadastrada no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada.**

**JOSE  
CARLOS  
MANTOVANI**  
14026382800

Assinado digitalmente por JOSE CARLOS  
MANTOVANI:14026382800  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB  
eCPF A3, OU=VALID, OU=AR ONLINE  
CERTIFICADORA, OU=Videoconferencia,  
OU=11587975000184, CN=JOSE CARLOS  
MANTOVANI:14026382800  
Razão: Eu concordo com os termos definidos  
por minha assinatura neste documento  
Localização: Pirassununga  
Data: 2024.11.19 13:33:50-03'00'  
Foxit Reader Versão: 10.1.4

**JOSÉ CARLOS MANTOVANI**  
Prefeito Municipal  
prefeito@pirassununga.sp.gov.br





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO COM O TERCEIRO SETOR

**Protocolo Administrativo nº 4234/2024.**

**Chamamento Público nº 02/2024.**

**Fundamentação Legal: Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 alterada pela Lei nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015**

**Termo de Colaboração nº 08/2024.**

**Órgão: Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP.**

**Entidade: CASA DE SAO VICENTE OBRA UNIDA A SOC S VICENTE DE PAULO**

**Objeto: execução do Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade - Acolhimento Institucional para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, graus I, II e III; sem nenhuma renda (ou renda comprometida) para o custeio do referido serviço; que não possuam filhos e/ou familiares próximos em condições de mantê-los sob seus cuidados e que comprovem não possuírem condições financeiras para o custeio da vaga em Instituição de Longa Permanência ou em situação de abandono; violência física, psicológica e negligência; violência sexual, abuso e/ou exploração sexual; afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida de proteção .**

**Valor:R\$ 290.898,00 (duzentos e noventa mil e oitocentos e noventa e oito reais).**

**Exercício: 2024.**

Advogado(s): Município: Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780 e Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dr. Carla Regina Gobbo – OAB/SP 394.746.

### **Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no **Artigo 2º das Instruções nº 01/2024**, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

## Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pirassununga, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

## AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: **JOSÉ CARLOS MANTOVANI**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 140.263.828-00

Assinatura: \_\_\_\_\_

JOSE CARLOS  
MANTOVANI:  
14026382800

Assinado digitalmente por JOSE CARLOS MANTOVANI 14026382800  
DN: cn=JOSE CARLOS MANTOVANI, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou=RSB, ou=CP, ou=CP.F, ou=VALID, ou=AR, ou=ONLINE, ou=SERVIDOR004, ou=INFORMACOES, ou=1507975000194, ou=SECRETARIA, ou=RECEITA, ou=BR  
CN=JOSE CARLOS MANTOVANI 14026382800  
Resultado: Este documento está em conformidade com os termos definidos por minha assinatura neste documento.  
Localização: Pirassununga  
Data: 2024.11.19 13:34:17-0300  
Fórmula: Verificação: 10.1.4

## ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: **JOSÉ CARLOS MANTOVANI**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 140.263.828-00

Assinatura: \_\_\_\_\_

JOSE CARLOS  
MANTOVANI:  
14026382800

Assinado digitalmente por JOSE CARLOS MANTOVANI 14026382800  
DN: cn=JOSE CARLOS MANTOVANI, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou=RSB, ou=CP, ou=CP.F, ou=VALID, ou=AR, ou=ONLINE, ou=SERVIDOR004, ou=INFORMACOES, ou=1507975000194, ou=SECRETARIA, ou=RECEITA, ou=BR  
CN=JOSE CARLOS MANTOVANI 14026382800  
Resultado: Este documento está em conformidade com os termos definidos por minha assinatura neste documento.  
Localização: Pirassununga  
Data: 2024.11.19 13:34:26-0300  
Fórmula: Verificação: 10.1.4

## AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: **MARIA APARECIDA MAGRO XAVIER,**

Cargo: Presidente

CPF: 963.839.418-87

Assinatura: \_\_\_\_\_



Documento assinado digitalmente  
MARIA APARECIDA MAGRO XAVIER  
Data: 14/11/2024 12:47:02-0300  
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE E/OU PARECER CONCLUSIVO:

## PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**ÓRGÃO PÚBLICO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.

**CNPJ N°:** 45.731.650/0001-45.

**ENTIDADE:** CASA DE SAO VICENTE OBRA UNIDA A SOC S VICENTE DE PAULO

**CNPJ N°:** 46.966.131/0001-29

**PROTOCOLO ADM. N°** 4234/2024

**CHAMAMENTO PÚBLICO N°** 02/2024

**TERMO DE COLABORAÇÃO:** 08/2024.

**OBJETO:** execução do Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade - Acolhimento Institucional para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, graus I, II e III; sem nenhuma renda (ou renda comprometida) para o custeio do referido serviço; que não possuam filhos e/ou familiares próximos em condições de mantê-los sob seus cuidados e que comprovem não possuírem condições financeiras para o custeio da vaga em Instituição de Longa Permanência ou em situação de abandono; violência física, psicológica e negligência; violência sexual, abuso e/ou exploração sexual; afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida de proteção.

**VALOR:** R\$ 290.898,00 (duzentos e noventa mil e oitocentos e noventa e oito reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Pirassununga, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinado digitalmente por JOSE CARLOS  
MANTOVANI:14026382800  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3,  
OU=VALID, OU=AR, ONLINE CERTIFICADORA,  
OU=Videconferencia, OU=11587975000194,  
CN=JOSE CARLOS MANTOVANI:14026382800  
Razão: Eu concordo com os termos definidos por  
minha assinatura neste documento  
Localização: Pirassununga  
Data: 2024.11.19 13:35:22-03007  
Foxit Reader Versão: 10.1.4

**JOSE CARLOS  
MANTOVANI:  
14026382800**

**JOSÉ CARLOS MANTOVANI  
PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

### Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **JOSE CARLOS MANTOVANI**, CPF **140.263.828-00**, atesto que na data de **29/08/2024** às **16:29:24** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **cm.mantovani@hotmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

**96360B87C67B8C8407141FD34B366DAEEBFAFCE2CE1A7F891D37F64187E**

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

**9c0500a1-45de-40f1-9712-0036a5b7cfba**

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

### Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **CARLA REGINA GOBBO**, CPF **185.964.388-40**, atesto que na data de **11/10/2024** às **11:58:40** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **adv.carlagobbo@gmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

**ADCC54202C339C475C8AEED258EDA1848CD2562BC16CB94112042EE358**

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

**57395aa5-8742-49f8-8b6b-54d8f45145a5**

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





# CASA DE SÃO VICENTE

Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo

Fundada em 23/10/1934

– Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. – Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. – Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbações Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

## PLANO DE TRABALHO REFRENTE A 12 VAGAS PARA ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSO.

### 1 - DADOS CADASTRAIS

<b>Órgão/Entidade Proponente</b> Casa de São Vicente – Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo		<b>C.N.P.J.</b> 46.966.131/0001-29		
<b>Endereço</b> Avenida Joaquim Cristóvão, nº 399 – Vila Santa Terezinha				
<b>Cidade</b> Pirassununga	<b>U.F.</b> SP	<b>C.E.P.</b> 13.636.110	<b>DDD/Tel</b> (19)3561-3776	<b>e-mail:</b> casasaovicentepirassununga@hotmail.com
<b>Banco do Brasil</b> 001 001	<b>Agência</b> 163-5 163-5	<b>Conta Corrente</b> 42.295-9 – Municipal 48.239-0 - Estadual		<b>Praça de Pagamento</b> Pirassununga/SP Pirassununga/SP
<b>Nome do Responsável</b> Maria Aparecida Magro Xavier		<b>C.P.F.</b> 963.839.418-87		
<b>C.I./Órgão Expedidor</b> 14.583.276-4 – SSP/SP	<b>Cargo</b> Presidente	<b>Função</b>	<b>Mandato</b> 15/11/2022 à 14/11/2024	
<b>Endereço</b> Avenida Newton Prado, 2234		<b>C.E.P.</b> 13631-040	<b>Telefone</b> (19) 9 8200-8045	
<b>Nome do Técnico Responsável Plano de Trabalho - Chamamento 001/2024 - SMADS</b> Corina D. C. Gracias dos Reis		<b>Registro Conselho</b> CRESS: 59.695	<b>Telefone</b> (19) 9 8412-0766	
<b>C.I./Órgão Expedidor</b> 24.628.030-X	<b>C.P.F.</b> 123.785.398-27		<b>e-mail</b> co-reis@hotmail.com	

### 2 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

#### Nome do projeto:

<b>Serviço:</b> Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos de Ambos os sexos	<b>Período de Execução</b>	
	<b>Início</b> 02/09/2024	<b>Término</b> 01/09/2025



## **CASA DE SÃO VICENTE**

### **Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo**

Fundada em 23/10/1934

– Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. – Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. – Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbações Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

#### **Identificação do Objeto:**

Acolhimento Institucional com capacidade para 30 (trinta) idosos. Para o chamamento público, serão destinadas 12 vagas para ambos os sexos, nas modalidades I e II.

**Tipo de Serviço:** O serviço de acolhimento integra a proteção social especial de alta complexidade do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. A especialidade desse serviço é oferta de atendimento

– integral que garante condições de estadia convívio, endereço de referência, para acolher idosos a partir de 60 anos de idade, de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade social, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, cujas famílias ou responsáveis encontram-se impossibilitados de cumprir sua função protetiva. A organização do serviço de acolhimento para idosos respeita os princípios, diretrizes e orientações do Estatuto do Idoso e das orientações técnicas: serviços de acolhimento para idosos, tem como objetivo geral garantir/promover a proteção integral, reestabelecer/preservar vínculos familiares e sociais, articular benefícios, projetos, programas e serviços da política da Assistência Social, bem como de outras políticas. Importante ressaltar que o serviço deverá garantir privacidade, respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual. A Entidade deverá funcionar com rotina semelhante a uma residência, oferecendo um ambiente acolhedor, com estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar. As edificações devem ser organizadas de forma a atender às necessidades gerais dos idosos, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade/mobilidade e privacidade. O atendimento prestado deve ser personalizado e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local.





# **CASA DE SÃO VICENTE**

## **Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo**

Fundada em 23/10/1934

– Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. – Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. – Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbações Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

### **Justificativa da Proposição**

A Casa de São Vicente – Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo é uma associação civil de direito privado, filantrópica, beneficente, sem fins lucrativos, caritativa e de assistência social, de duração por tempo indeterminado, com personalidade jurídica própria. A Obra Unida prestará assistência gratuita aos reconhecidamente pobres, de acordo com suas possibilidades e a legislação em vigor.

Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILP: Instituição mantida por órgãos governamentais e não governamentais, destinada a proporcionar atenção integral em caráter residencial com condições de liberdade e dignidade, cujo público alvo são as pessoas a partir de 60 anos, com ou sem suporte familiar, de forma gratuita ou mediante doação espontânea, de ambos os sexos. Visa contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo, com condições de liberdade e dignidade. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de auto-sustento e convívio com os familiares. É previsto para os idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com histórico de situações de negligência e/ou violência, em situação de rua, com vínculos fragilizados e/ou rompidos. Idosos com vínculos consanguíneos e/ou afetivos (casais, irmãos, amigos, etc.) devem ser atendidos na mesma unidade.



# **CASA DE SÃO VICENTE**

## **Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo**

Fundada em 23/10/1934

– Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. – Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. – Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbações Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

De acordo com o Decreto nº 3029 de 16/04/1999 c/c o Art. 111, Inciso I, Alínea “E” do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 593, de 25 de agosto de 2000, publicada no DOU de 22 de dezembro de 2000, Modalidade I – Destinada a idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de autoajuda.

Em consonância com o Estatuto Social da Instituição de Longa Permanência para Idosos – Casa de São Vicente, somente acolherá idosos que atendam a Modalidade I baseado no referido Decreto.

De acordo com a Lei nº 10.216 de 06/04/2001 no referido “Art. 4º (...) § 3º. É vedada a internação de pacientes portadores de transtornos mentais em instituições de caráter asilar, ou seja, aquelas desprovidas dos recursos mencionados no § 2º e que não assegurem aos pacientes os direitos enumerados no Parágrafo Único do Art. 2º”.

Vale ressaltar que os marcos legais e direitos socioassistenciais dos idosos foram possibilitados a partir de um processo de amadurecimento do Estado Brasileiro através da participação e protagonismo de movimentos sociais que, avançando na conscientização e na implementação das conquistas sociais específicas como moradia, saúde, educação, igualdade de direitos (mulher, criança, negros, homossexuais, idosos), reforma agrária e meio ambiente, fortaleceram e organizaram, também, aqueles que encontravam-se em situação vulnerável, hoje protegidos por leis e políticas públicas, no caso:

- Constituição Federal de 1988 – Institui um estado democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias; Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso.

Os cálculos financeiros serão realizados em conformidade com o CHAMAMENTO PUBLICO 001/2024 – SMADS, para divisão de doze meses (Desembolso Municipal e Estadual R\$ 209.736,00 + R\$11.017,56), e conforme reajuste salarial do Termo Aditivo de Convenção Coletiva de 1º julho/2024 a 30 junho 2025 e a data base da categoria e 01º de julho.



# **CASA DE SÃO VICENTE**

## **Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo**

Fundada em 23/10/1934

– Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. – Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. – Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbações Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

### **3- OBJETIVO GERAL**

Acolher idosos de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 anos, independentes, que requeiram ou não equipamentos de autoajuda, com vínculos rompidos e/ou fragilizados, expondo-os à situação de vulnerabilidade e risco social, visando à proteção social de forma integral e a reconstrução e fortalecimento dos vínculos familiares, comunitários e sociais. Favorecer o desenvolvimento de autonomia e habilidades, contribuir com a melhoria da qualidade de vida dos idosos acolhidos, através da implementação do trabalho e da equipe interdisciplinar, promover e garantir direitos à dignidade das pessoas idosas acolhidas, cumpridas de acordo com a Lei nº 10.741 de 01/10/2003 – Estatuto do Idoso, nos artigos 48, 49 e 50 do capítulo II.

### **4- OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- Acolher e garantir proteção integral;
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Fortalecer vínculos familiares e/ou sociais;
- Promover a convivência social e comunitária;
- Promover acesso à rede socioassistencial do Sistema Único da Assistência Social - SUAS, aos demais órgãos de Garantia de Direitos e às políticas públicas setoriais;
- Fomentar o desenvolvimento de aptidões e habilidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- Diminuir os estigmas e estereótipos negativos com relação ao envelhecimento;
- Ofertar acesso a eventos culturais, de lazer, reabilitação, esporte, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público alvo;
- Estimular o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária - AVD;
- Promover momentos de descontração, de interação entre grupos, de desinibição, de socialização entre pares, de movimentos expressivos realizados de forma prazerosa, desafiantes e que levam a novas descobertas;
- Contribuir para um processo de envelhecimento ativo e saudável;
- Desenvolver condições e ações para a independência do autocuidado;
- Promover o acesso a renda;
- Promover a convivência mista entre os residentes;



# **CASA DE SÃO VICENTE**

## **Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo**

Fundada em 23/10/1934

– Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. – Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. – Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbações Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

## **5- METODOLOGIA**

A Entidade utiliza a resolução nº 109 de 11/11/2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, orientando-se assim de como atuar e desenvolver suas atividades, para isso manterá a prestação de serviços com a contratação de recursos humanos especializados para que possam ser implementadas e desenvolvidas as atividades já existentes.

O acesso ao serviço de acolhimento institucional ocorrerá através de encaminhamento pelo poder Judiciário - Ministério Público, Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, demanda espontânea, quando esgotada todas as possibilidades de auto sustento, convívio familiar, família extensa e família afetiva.

O requerente passará por atendimento social, realizado pela equipe técnica, para que possa ser avaliado a necessidade dos serviços a serem prestados, bem como sua condição biossocial. Para que o Plano de Trabalho obtenha êxito em sua execução, a entidade manterá ativa a rede socioassistencial, buscando sempre o respaldo, corroborando com a preservação da dignidade humana e a garantia dos direitos.

## **6- ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**

- Acolhida/Recepção;
- Escuta;
- Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social;
- Estudo Social;
- Orientação e apoio à família na sua função protetiva;
- Cuidados pessoais;
- Orientação e encaminhamentos para a rede de serviços local;
- Construção de plano individual e/ou familiar de atendimento, orientação sócio familiar;
- Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados;
- Referência e contra referência;
- Elaboração de relatórios e/ou prontuários;
- Trabalho interdisciplinar;
- Diagnóstico socioeconômico;
- Informação, comunicação e defesa de direitos;
- Orientação para acesso a documentação pessoal;



# **CASA DE SÃO VICENTE**

## **Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo**

Fundada em 23/10/1934

– Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. – Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. – Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbações Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

- Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana;
- Estímulo ao convívio familiar, grupal e social;
- Mobilização, identificação da família extensa ou ampliada;
- Mobilização para o exercício da cidadania;
- Articulação da rede de serviços sócio assistenciais;
- Articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos;
- Monitoramento e avaliação do serviço;

## **7- ARTICULAÇÃO DE REDE**

A articulação de rede busca promover estratégias para a oferta de direitos à Assistência Social, visando a articulação entre o conjunto de políticas públicas, serviços, projetos, programas e benefícios que nos respaldam no processo de garantia de direitos. Para tanto, dar-se-á por intermédio do Centro Especializado de Referência de Assistência Social – CREAS, Centro de Referência de Assistência Social –CRAS, Unidade Saúde da Família – USF, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, Cadastro Único – CadÚnico, Poupatempo, Poder Judiciário, Conselhos de Políticas Públicas e defesa de direitos dos idosos, Serviços públicos locais de esporte, lazer, segurança pública, entre outros.

## **8- IMPACTOS ESPERADOS**

- Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;
- Redução da presença de pessoas em situação de rua e abandono;
- Indivíduos e famílias protegidas;
- Construção do desenvolvimento pessoal;
- Indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acesso a oportunidades;
- Rompimento do ciclo da violência doméstica e familiar.

## **9- INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

O monitoramento e a avaliação da utilização dos recursos financeiros, bem como dos serviços prestados, serão mensurados através de indicadores qualitativos por meio de prestações de contas, reuniões de acompanhamento realizada com a equipe de colaboradores da Casa envolvidos no projeto.



# CASA DE SÃO VICENTE

## Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo

Fundada em 23/10/1934

– Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. – Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. – Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbações Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

### 3 – OBJETIVO ESPECÍFICO DO SERVIÇO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

<b>Atividade</b>	<b>Acolhida/ Recepção e Escuta.</b>	
<b>Objetivos específicos</b>	Escuta, coleta de informações, interpretação da realidade social, preparação do ambiente físico.	
<b>Metodologia/Estratégias</b>	Recepção do idoso, Orientação familiar sobre o processo de envelhecimento saudável, envolvendo hábitos de alimentação, higiene, cidadania, atividades física e social.	
<b>Descrição das Metas/Fases</b>	Atender demanda espontânea e Rede de acordo com a disponibilidade de vagas. Dimensão do trabalho técnico operativo com família e idoso.	
<b>Resultados Esperados</b>	<b>Quantitativos</b>	<b>Qualitativos</b>
	Atendimento de demanda espontânea, conforme vagas disponíveis.	Livro de espera e estudo de caso para identificar as demandas prioritárias.
<b>Carga Horária</b>	4 horas	
<b>Duração</b>	<b>Início</b>	<b>Término</b>
	02/09/2024	01/09/2025
<b>Profissional Envolvido</b>	Coordenadora, Assistente Social e Psicóloga	

<b>Atividade</b>	<b>Potencializar o desenvolvimento/fortalecimento pessoal, familiar e comunitário.</b>
<b>Objetivos específicos</b>	Proporcionar socialização entre idosos, familiares e funcionários. Socialização do grupo, proporcionando a melhora na qualidade de vida dos moradores (bem-estar físico, social e emocional). Interação através de atividades realizadas pela equipe de atendimento direto ao idoso (cuidador) e equipe técnica; Promover a convivência mista entre os moradores.



# CASA DE SÃO VICENTE

## Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo

Fundada em 23/10/1934

– Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. – Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. – Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbações Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

<b>Metodologia/Estratégias</b>	Comemoração de datas festivas, aniversariantes do mês, rodas de conversa, oficina de artesanato.	
<b>Descrição das Metas/Fases</b>	Atender os idosos acolhidos. Dimensão do trabalho técnico operativo com família e idoso	
<b>Resultados Esperados</b>	<b>Quantitativos</b>	<b>Qualitativos</b>
	Oferecer as atividades para 100% dos idosos	Aumentar a auto estima e saúde física, mental e espiritual dos idosos
<b>Carga Horária</b>	2 horas	
<b>Duração</b>	<b>Início</b>	<b>Término</b>
	02/09/2024	01/09/2025
<b>Profissional Envolvido</b>	Coordenadora, Assistente Social, Psicóloga, Fisioterapeuta e Nutricionista	

<b>Atividade</b>	<b>Ação de cidadania</b>	
<b>Objetivos específicos</b>	Viabilizar a documentação civil como direito do cidadão e meios para acessar benefícios, serviços, programas e projetos do Estado e União, Promover o acesso à renda;	
<b>Metodologia/Estratégias</b>		
<b>Descrição das Metas/Fases</b>	Atender os idosos acolhidos. Dimensão do trabalho técnico operativo com família e idoso	
<b>Resultados Esperados</b>	<b>Quantitativos</b>	<b>Qualitativos</b>
	Atender os idosos que necessitarem do serviço	Aumentar a auto estima dos idosos
<b>Carga Horária</b>	2 horas	
<b>Duração</b>	<b>Início</b>	<b>Término</b>
	02/09/2024	01/09/2025
<b>Profissional Envolvido</b>	Coordenadora, Assistente Social, Psicóloga, Fisioterapeuta, Nutricionista e Cuidador.	

<b>Atividade</b>	<b>Promoção do autocuidado/ higiene pessoal.</b>
------------------	--



# CASA DE SÃO VICENTE

## Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo

Fundada em 23/10/1934

– Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. – Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. – Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbações Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

<b>Objetivos específicos</b>	Incentivar o desenvolvimento do protagonismo nas atividades da vida diária; Estimular hábitos saudáveis, através do autocuidado e da prestação dos cuidados aos idosos que não dispõe de condições de realizá-las	
<b>Metodologia/Estratégias</b>	Criação de ambientes saudáveis, orientações de serviços de saúde, através de rodas de conversas.	
<b>Descrição das Metas/Fases</b>	Realizar atividades físicas, consultas médicas semanais, ter uma boa convivência social, ter uma boa noite de sono, praticar a higiene corporal, bucal.	
<b>Resultados Esperados</b>	<b>Quantitativos</b>	<b>Qualitativos</b>
	Oferecer as atividades para 100% dos idosos	Ofertar envelhecimento saudável
<b>Carga Horária</b>	2 horas	
<b>Duração</b>	<b>Início</b>	<b>Término</b>
	02/09/2024	01/09/2025
<b>Profissional Envolvido</b>	Coordenadora, Assistente Social, Psicóloga e Cuidador	

<b>Atividade</b>	<b>Estudo Social</b>	
<b>Objetivos específicos</b>	Conhecer e interpretar a realidade social / questão social do qual o idoso está inserido.	
<b>Metodologia/Estratégias</b>	Elaborar estudo técnico através de dados fornecidos pela família e pelo levantamento de informações junto à rede municipal para melhor entendimento e direcionamento do caso de maneira que seja possível identificar as necessidades e potencialidades do idoso em consonância com a Modalidade I.	
<b>Descrição das Metas/Fases</b>	Coleta de informações junto ao familiar e ao idoso e equipe técnica; Relatórios para subsidiar ações.	
<b>Resultados Esperados</b>	<b>Quantitativos</b>	<b>Qualitativos</b>
	Realizado estudo com 100% dos idosos acolhidos	Melhorar a qualidade da vida diária dos idosos





# CASA DE SÃO VICENTE

## Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo

Fundada em 23/10/1934

- Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. - Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. - Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. - Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. - Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbações Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. - Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

<b>Carga Horária</b>	2 horas	
<b>Duração</b>	<b>Início</b>	<b>Término</b>
	02/09/2024	01/09/2025

<b>Profissional Envolvido</b>	Coordenadora e Assistente Social.
-------------------------------	-----------------------------------

### 4 – RECURSOS HUMANOS DO SERVIÇO

Nome	Escolaridade	Função	Carga Horária	Regime de Contratação	Data da Contratação
Corina Domingas da Costa Garcia dos Reis	Superior	Coordenadora R T	40	CLT	19/01/2021
Alyne Cristiane Baldim Ferreira	Superior	Fisioterapeuta **	11	CLT	04/11/2021
Renata Adachi Fernandes Silva	Superior	Nutricionista **	15	CLT	15/05/2024
Em processo de contratação - RP	Superior	Psicóloga **	5	-	2024
Claudia Jiopato	E.M.C	Sup. Administrativo	40	CLT	07/11/2023
Nathalia Rodrigues dos Santos	E.M.C	Cuidador	36	CLT	17/05/2024
Em processo de contratação - RP	Superior	Assistente Social **	15	CLT	29/07/2024
Angela Aparecida Teixeira Souza	E.M.C	Cuidador	36	CLT	06/11/2009
Ketlen Mosselim	E.M.C	Cuidador	36	CLT	02/05/2024
Karoline Yara Oliveira Rosario	E.M.C	Cuidador	36	CLT	17/05/2024
Araceli Roberta Junqueira de Moura	E.M.C	Cuidador	36	CLT	22/12/2023
Fernanda C. Bernardo de Souza	E.M.C	Cuidador	36	CLT	21/09/2023
Ilisandra Alexandra	E.M.C	Cuidador	36	CLT	21/12/2023



# CASA DE SÃO VICENTE

## Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo

Fundada em 23/10/1934

- Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. - Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. - Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. - Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. - Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbações Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. - Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

Cleide Aparecida dos Santos Maliani	E.M.C	Cuidador	36	CLT	01/10/2017
Simone Cristina Ramos da Silva Martins	E.M.C	Cozinheira	44	CLT	08/11/2022
Elizete Machado de Oliviera	E.F.C	Cozinheira	44	CLT	19/08/2024

Hermiliana Almeida de Sousa Ribeiro	E.M.C	Cozinheira	44	CLT	18/06/2024
Alexandra C Cunha Valeriano da Silva	E.F.C	Serviços Gerais	44	CLT	07/06/2024
Cileia Iris da Silva	E.M.C	Serviços Gerais	44	CLT	02/05/2024

\*\* RP Recursos Próprios

## 5 – ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS

<b>Função:</b> Coordenador (1 funcionário)	<b>Remuneração (proporcional/mês)</b> R\$ 6.070,00
<b>Encargos</b>	<b>Valores (R\$ 1,00)</b>
<b>INSS</b>	668,61
<b>FGTS</b>	485,60
<b>Férias</b>	505,83
<b>1/3 das férias</b>	168,61
<b>13º salário</b>	505,83



# CASA DE SÃO VICENTE

## Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo

Fundada em 23/10/1934

– Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. – Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. – Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbações Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

<b>Aviso prévio</b>	6.070,00
	<hr/>
	<b>Total 12 meses R\$72.840,00</b>

<b>Função:</b> <b>Assistente Social (1 funcionário)</b>	<b>Remuneração (proporcional)</b> 1.424,17
<b>Encargos</b>	<b>Valores (R\$ 1,00)</b>
<b>INSS</b>	106,99
<b>FGTS</b>	113,93
<b>Férias</b>	118,68
<b>1/3 das férias</b>	39,56
<b>13º salário</b>	118,68
<b>Aviso prévio</b>	1.424,17
	<hr/>
	<b>Total em 12 meses R\$17.090,04</b>

<b>Função:</b> <b>Nutricionista (1 funcionário)</b>	<b>Remuneração (proporcional)</b> R\$1.424,17
<b>Encargos</b>	<b>Valores (R\$ 1,00)</b>
<b>INSS</b>	106,99
<b>FGTS</b>	113,93
<b>Férias</b>	118,68
<b>1/3 das férias</b>	39,56



## **CASA DE SÃO VICENTE**

### **Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo**

Fundada em 23/10/1934

– Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. – Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. – Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbações Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

<b>13º salário</b>	118,68
<b>Aviso prévio</b>	1.424,17
	<b>Total 12 meses R\$17.090,04</b>

<b>Função:</b> <b>Fisioterapia (1 funcionário)</b>	<b>Remuneração (proporcional)</b> 1.298,76
<b>Encargos</b>	<b>Valores (R\$ 1,00)</b>
<b>INSS</b>	98,38
<b>FGTS</b>	104,94
<b>Férias</b>	108,23
<b>1/3 das férias</b>	36,08
<b>13º salário</b>	108,23
<b>Aviso prévio</b>	1.298,76
	<b>Total 12 meses R\$15.585,12</b>

<b>Função:</b> <b>Cuidador de idosos (08 funcionários)</b>	<b>Remuneração (proporcional/mês)</b> <b>R\$1.606,47 p/funcionário</b> R\$12.851,76 p/8 funcionários
<b>Encargos</b>	<b>Valores (R\$ 1,00)</b>
<b>INSS</b>	1556,10
<b>FGTS</b>	1571,50
<b>Férias</b>	1.338,73



# CASA DE SÃO VICENTE

## Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo

Fundada em 23/10/1934

– Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. – Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. – Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbações Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

<b>1/3 das férias</b>	446,24
<b>13º salário</b>	1.338,73
<b>Aviso prévio</b>	12.851,76
	<b>Total 12 meses R\$154.221,12</b>

<b>Função: Supervisor Administrativo (1 funcionário)</b>	<b>Remuneração (proporcional/mês) R\$2.180,00</b>
<b>Encargos</b>	<b>Valores (R\$ 1,00)</b>
<b>INSS</b>	211,02
<b>FGTS</b>	206,400
<b>Férias</b>	181,67
<b>1/3 das férias</b>	60,56
<b>13º salário</b>	181,67
<b>Aviso prévio</b>	R\$2.180,00
	<b>Total 12 meses R\$26.160,00</b>



# CASA DE SÃO VICENTE

## Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo

Fundada em 23/10/1934

– Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. – Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. – Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbações Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

<b>Função:</b> <b>Serviços gerais Asilo (2 funcionárias)</b>	<b>Remuneração (proporcional/mês)R\$</b> <b>1.561,86 p/funcionário</b> R\$ 3.123,72 p/2 funcionário.
<b>Encargos</b>	<b>Valores (R\$ 1,00)</b>
<b>INSS</b>	289,60
<b>FGTS</b>	147,54
<b>Férias</b>	260,31
<b>1/3 das férias</b>	86,77
<b>13º salário</b>	260,31
<b>Aviso prévio</b>	3.123,72
	----- <b>Total 12 meses R\$37.484,64</b>



# CASA DE SÃO VICENTE

## Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo

Fundada em 23/10/1934

- Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. - Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. - Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. - Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. - Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbações Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. - Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

Função	Remuneração (proporcional/mês)
<b>Cozinheira (03 cozinheiras)</b>	<b>R\$1.613,85 p/ funcionário</b> <b>R\$4.841,55 P/ 03funcionários</b>
Encargos	Valores (R\$ 1,00)
INSS	395,60
FGTS	389,30
Férias	268,98
1/3 das férias	89,66
13º salário	268,98
Aviso prévio	4.841,55
	<hr/> <b>Total 12 meses R\$58.098,60</b>

## 6 - PLANO DE APLICAÇÃO

Custeio	2024	12 meses
Código	Especificação	Oncedente (R\$) 12 meses
319011	Recursos Humanos	<b>398.569,56</b>



# CASA DE SÃO VICENTE

## Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo

Fundada em 23/10/1934

- Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. - Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. - Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. - Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. - Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbações Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. - Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

**TOTAL 398.569,56**

- 279.648,00 mun.

- 11.250,00 est.

### 6.1 Contrapartida da Organização da Sociedade Civil (R\$ 1,00)

R\$107.671,56

### 7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MUNICIPAL 12 MESES (R\$) 279.648,00

#### CONCEDENTE 2024

1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
23.304,00	23.304,00	23.304,00	23.304,00	23.304,00	23.304,00

#### CONCEDENTE 2025

7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
23.304,00	23.304,00	23.304,00	23.304,00	23.304,00	23.304,00

### - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO ESTADUAL 12 MESES R\$ 11.250,00

#### CONCEDENTE 2024

1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
937,50	937,50	937,50	937,50	937,50	937,50

#### CONCEDENTE 2025

7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
937,50	937,50	937,50	937,50	937,50	937,50





# **CASA DE SÃO VICENTE**

## **Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo**

Fundada em 23/10/1934

– Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. – Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. – Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbações Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

## **8 – DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Pirassununga para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento



# **CASA DE SÃO VICENTE**

## **Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo**

Fundada em 23/10/1934

– Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. – Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. – Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbações Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.

Pirassununga, 02 de Setembro 2024

\_\_\_\_\_  
Proponente

### **5 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

Aprovado

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Concedente



# CASA DE SÃO VICENTE

## Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo

Fundada em 23/10/1934

– Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. – Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. – Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbações Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.


### IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PLANO DE TRABALHO-

#### Termo de Colaboração Chamamento 001/2024-SMADS.

Nome: <b>Corina D.C. Garcia dos Reis</b>	
Formação: Assistente Social	Número de Registro Profissional: 59.695

Telefone para contato: (19) 3561-3776
E-mail do coordenador: casasaovicentepirassununga@hotmail.com
Assinatura:  Documento assinado digitalmente <b>CORINA DOMINGAS DA COSTA GARCIA DOS REI</b> Data: 19/08/2024 15:19:17-0300 Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a>

### IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ENTIDA

Nome do Responsável Legal - Presidente: Maria Aparecida Magro Xavier
Assinatura:  Documento assinado digitalmente <b>MARIA APARECIDA MAGRO XAVIER</b> Data: 19/08/2024 15:13:00-0300 Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a>



# **CASA DE SÃO VICENTE**

## **Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo**

Fundada em 23/10/1934 – Registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995 e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. – Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994. – Inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Processo nº 6501/39 de 19/06/1939 - Averbações Processo nº. 28996,021329/94-76 - Resolução nº. 073 de 20/05/96, DOU 24/05/96. – Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS sob nº 07, conforme deliberação constante da Ata nº. 05, de 07/04/1998.